

Câmara	Munici	aldeB	ragan	çaPauli	sta
	PROJET	o de Lei	Nº 251.	64	
Assunto bria	ito os pea	al de b	3.72.40	0,00	
	s. angelo				
Distribuido à Co		Figa. e.			
	h L 0 a			€ Dana81	.0
Primeira Discus	são . D	As the o	S ?	CT. MANG	· Curco
Segunda Discus	f. fl oão			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••
Redação Final .	bisfun.	· Reg. Vi	neods.	K. Bozun	~
Observações:					
					••••
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
Secretaria da Câ	mara Municipal,	em 23. «	. Maio.	de 19.6.Y.	
HITTHING HING HITTHING HITTHING HITTHING HITTHING HITTHING HITTHING HITTHIN	and and and and and and and and	handar dandandandandan	THE THE PROPERTY OF THE PARTY O	omitmitmitmitmitmitmit	miniminimini

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



Bragança	Paulista, 22	de maio de	1964
----------	--------------	------------	------

Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.

para sa divisios fins.

Sala das Sessões, 22/ 5/1944

Exmo. Sr.

-OLYMPIO FERREIRA CINTRA-

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

NESTA

O projeto de lei incluso, que tenho a honra de passaràs maõs de V. Excia., pretende a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Angelo Longobardi Neto, funcionário desta Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº ... 1.581, de 11/4/64, com vigência a contar do dia 1º de março do corrente ano.

Como Vv. Excias. poderão verificar no mencionado projeto de lei, a importancia acima destina-se ao pagamento de 10 mêses, de março a dezembro p. futuro, de vencimentos do referido funcionário aposentado, sendo a parcela de CA 343.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) do ordenado-propriamente dito e a de CA 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) desalário família.

O sr. Angelo Longobardi Neto foi aposentado após proces so regular e a vista do láudo médico nº 5/64 do Centro de Saúdelocal, nos têrmos do artigo 94 da Constituição do Estado de São-Paulo e do Decreto Lei nº 13.030 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo), uma vez que ês te servidor municipal estava afastado do seu cargo, por doença,



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



Bragança Paulista, 22 de maio de 196 4. Continuação do ofício nº 163/64.

doença, há mais de 4 anos.

O recurso de cobertura do crédito a ser aberto pelo - projeto de lei em fóco será a anulação parcial da verba 141-8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - item VII, vencimentos de quatro 4ºs. Escriturários, que, se - gundo informação da Contadoria, apresenta saldo, pois não fo - ram nomeados ainda os funcionários que vêm exercendo aquele - cargo e, consequentemente, estão recebendo pela "Pessoal Varia vel".

Sem outro motivo, prevaleço-me da oportunidade para - renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os pro-testos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

DR. LOURENÇO QUILIC PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI № 25/64

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de C\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao - pagamento dos vencimentos do senhor Angelo Longobardi Neto, ex Recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de-11/4/64, correspondente ao periodo de março a dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Justiça e Redação

	Bragança Paulista,	de	de	196
Parecer N.º	0	1. Pur	relation	
Parecer N.º	dar der Con Jala d'in Habi	Comini Comini alii Chidi	in 23/5/	i dut
	Parerer.			
	arecer.	1		
n homita.	e tegal e	den ser	a perrado	
	1 Trace	Leine	of dereis	
page sun	E'o que for		mem br	
ndonmidr.	Co que po	war ermi		
	" y xxx	ling 1 de	var.	
das annes				
Voto		madr i		
	indo com o	projeto, de	cessico la	explanação
fair munion da	à aposenta	ande o re	who Ang.	elo Nongo-
			e, paia a	munau
orque a verba exe.	94 - 62 - 9			
	Cala	das Les	nos, 27/	5/6 V
		Julymp	e.	
		Colwing -	29-5-64	

Comissão de Justiça e Redação

bragança Paulista, de de 196 d
Parecer N.º
11+
Voto
Intrigamente de ciardo el o
a set an au minit allento,
profess mo see marain francis
projete no seu mérito, saliento, no entanto, que o mesmo so
ficara purdicamente em condicas
desde que a Cominac de Fi-
nancar e Oncomento, por emenda,
estableca os recurer mas
savios à execução da leir que nas
constan da proposição profriamente
Es nous voto.
1/1/14
6/6/6/ D- membro
6/6/64 AMMan) - membro
Vato Do - 12 +
Tela Thoraco de Presente
Voto Pela Apronação do Presente
Prop to de li
freeze su cui,
Jala dasimunos - 1916/64
progets de lui, Jala d'astinuras-19/6/69
That and the of the
HOF Geli Gredid - President



Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista,	dede	196
----------	-----------	------	-----

Parecer N.º....

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/64

O Projeto de lei acima mencionado apresenta uma lacuna que será devidamente preenchida com a seguinte emenda ao artigo 1º, adicionando-se o

> Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 141 -8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fi xo, item VII, do orçamento vigente.

Como o sr. Prefeito Municipal afirma no ofício que que acompanha este projeto de lei, a verba acima mencionada apresaldo, uma vez que não foram nomeados ainda vários servidores que vêem prestando serviços como "Escriturário" mas que recebem seus vencimentos pela verba "Pessoal Variável".

Feita a emenda acima, opinamos pela sua aprovação.

P. C. F. O. Relater.

Voto Comisson de finanças e relator -Laca das Comissos. 26/6/64

Alafy ali Chidid. V. Pusidute
Voto acordo com os membles das comissos
We acordo com os membles das comissos
Sala das comissos 26-6-1964

Luroario de Oliveira Membro



Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista,de	d•	196
----------	-------------	----	-----

Parecer N.º....

prince projeko de las prince projeko de las 26.6.64

PROJETO DE LEI Nº 25/64 (COPIA FIEL)

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA Bragança Paulista, 22 de maio de 1964

GABINETE DO PREFEITO Nº CM- 163/64

Exmo Senhor Olympio Ferreire Cintra DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista N E S T A

O projeto de lei incluso, que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., pretende a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Angelo Longobardi Netto, funcionário desta Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11/4/64, com vigência a contar de dia 1º de março do corrente ano.

Como Vv. Excias. poderão verificar no mencionado projeto de lei, a importância acima destina-se ao pagamento de 10 mêses, de março a dezembro p. futuro, de vencimentos do referido funcionário aposenta-do, sendo a parcela de 343.400,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatroventos cruzeiros) do ordenado propriamente dito e a de CR\$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de salário família.

O sr. Angelo Longobardi Neto foi aposentado após processo regular e a vista do láudo médico nº 5/64 do Centro de Saúde local, nos têrmos do artigo 94 da Constituição do Estado de São Paulo e do Decreto Lei nº 13.030 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís dos Municípios do Estado de São Paulo), uma vez que êste servidor municipal estava afastado do seu cargo, por doença, há mais de 4 anos.

O recurso de cobertura do crédito a ser aberto pelo projeto de leix em foco será a anulação parcial da verba 141-8.07.0 - Serviços Eécnicos Especializados - Pessoal Fixo - ítem VII, vencimentos de quatro 4ºs. Escriturários, que, segundo informação da Contadoria, apresenta saldo, pois não foram nomeados ainda os funcionários que vêm exercendo aquele cargo, e, consequentemente, estão recebendo pala "Pessoal Variável".

Sem outro motivo, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a) - Dr Lourenço Guilici Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 25/64

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU
PROMULHO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois / mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do senhor Angelo Longobardi Netto, ex-recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11/4/64, correspondente ao período de março a dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Dr Lourenço Quilici Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/5/964

a) - OLYMPIO FERREIRA CINTRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Ao nobre versador Dr Conrado Stefani para relatar. Sala das Comissões, 23/5/64

a) - Hafiz Abi Chedid - Presidente

PARECER

O projeto é legal e deve ser aprovado, pois sua substância decorre de direito adquirido. É o que penso como membro das Comissões de Justiça e Finanças.

Em 26/5/64

a) - Conrado Stefani - relator

VOTO

Estou de acôrdo com o projeto, devido à explanação do Executivo, que informa corretamente, portanto, faço menção da verba ... 141-8.07.0- item VII e da qual se está aposentando o senhor Angelo Lon gobardi Netto, Assim fica mais a vontade para concordar porque a verba existe realmente.

Sala das Sessões, 27/5/64

a) - Fernando Machado de Campos

a) - Oswaldo Alves de Oliveira - 29/5/64

VOTO

Inteiramente de acôrdo com o projeto no seu mérito, salien to, no entanto, que o mesmo só ficará juridicamente em condição DESDE QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR EMENDA, ESTABEIÇA OS RECUR RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÇÃO DA LEI, que não constam da proposição pròpriamente dita.

E o nosso voto
Em 6/6/64
a)- Armaldo Martin Nardy - membro

VOTO

Voto Bela aprovação do presente projeto de lei. Sala das Comissões, 19/6/64 a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente da C.J.R.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

O projeto de lei 25/64, apresenta uma lacuna que será devidamente preenchida com a seguinte emenda ao artigo lº, adicionando-se o

" Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Serviços Técnicos Especializados-Pessoal Fixo, item VII, do orçamento vigente ".

Como o senhor Prefeito Municipal afirma no ofício que acompanha êste projeto de lei, a verba acima mencionada apresenta saldo, uma vez que não foram nomeados ainda vários servidores que vêm prestando serviços com Escriturários, mas que recevem seus vencimentos pela verba "Pessoal Variável".

Feita a emenda acima, opinamos pela sua aprovação.

Em 26/6/964

a)- Cassio Marcassa - Presidente e relator da C.F.O.

VOTO

De acôrdo com o parecer do Presidente da Comissão de Finanças e relator.

Sala das Comissões, 26/6/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Vice-Presidente da C.F.O. VOTO

De acôrdo com os membros das Comissões Sala das Comissões, 26/6/64

a)- Innocêncio de Oliveira - membro Voto pela aprovação do presente projeto de lei. Em 26/6/64

a) - Mario Russo - membro

Comissão de Justiça e Redação

3 1	Bragança	Paulista,3	.de	UL	Н О	de	196.4
-----	----------	------------	-----	----	-----	----	-------

Parecer N.º

(NOVA REDAÇÃO)

= PROJETO DE LEI Nº 25/64 =

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de 0:\$372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do Senhor Angèlo Longobardi Netto, ex-Recebedor da Prefeitura, aposentado pelo Decreto nº 1.581, de 11 de abril de 1964, correspondente ao período de março a dezembro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO ~ Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Serviços / Técnicos Especializados - Pessoal Fixo - item VII, do orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justija e Redação, 9m 3 de julho de 1964.

Fernando Trachado ar Comport

When I was